

RESOLUÇÃO Nº : 7349/2001
PROTOCOLO Nº : 103111/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 105/01, de fls. 2105 a 2107, elaborado pelo Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Paraíso do Norte, referentes ao exercício financeiro de 1998;

II –Face a competência exclusiva do Tribunal de Contas da União, que a prestação de contas dos recursos federais seja feita diretamente àquele Órgão, cabendo ao interessado a adoção das medidas necessárias a esse desentranhamento e encaminhamento ao mesmo TCU;

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

IV - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente